



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

RESPOSTA

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90096/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0060.114123/2021-55

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para atender o Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG; Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN; Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON; Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC; Policlínica Oswaldo Cruz - POC; Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP; Hospital Regional de Buritis - HRB; Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA e Hospital Regional de Cacoal- HRC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento/Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90096/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90096/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU E SUPEL

2.1. Síntese do Pedido da Empresa A (0061686634):

"(...)

1. **12.17 – DAS DECLARAÇÕES**, da fase de habilitação. Diante disso, questionamos: As declarações mencionadas no item 12.17 são as mesmas que já são solicitadas e disponibilizadas eletronicamente no momento do cadastramento no portal (Comprasnet), ou será necessário que os licitantes anexem esses documentos novamente como parte da habilitação, mesmo estando previamente cadastrados e válidos
 2. *Quanto aos calçados abaixo pergunto: Podemos ofertar duas marcas?*
 3. *Quanto ao material da confecção: Podemos ofertar no material PVC?*
- (...)”

2.2. Manifestação da Equipe Técnica da SESAU

Resposta 1:

Informamos que a análise quanto à legalidade da oferta de mais de uma marca, bem como à observância dos princípios da competitividade e isonomia, é de competência da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

No que se refere às especificações técnicas dos equipamentos/materiais, a Coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (COSESMT) realizará a avaliação quanto à conformidade técnica dos itens ofertados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Resposta 2:

Não. Conforme especificado no Termo de Referência, o material a ser ofertado deve seguir rigorosamente as características técnicas exigidas.

Destaca-se que o produto será empregado em ambiente hospitalar, com uso contínuo e prolongado, podendo envolver plantões de 12 ou até 24 horas consecutivas, sendo, portanto, essencial que proporcione o conforto e a resistência necessários ao seu propósito.

2.2. Manifestação da Equipe Técnica da SUPEL-COSAU1

Resposta:

Em relação à dúvida sobre as declarações mencionadas no item 12.17 do Instrumento Convocatório Id. (0060036851), esclarecemos que as declarações solicitadas para a habilitação podem ser assinaladas eletronicamente no sistema Compras.gov no momento do cadastramento da proposta. Não será necessário anexar novamente os documentos, desde que estejam corretamente assinalados na plataforma, pois as informações fornecidas eletronicamente durante o cadastramento são consideradas válidas para efeito de habilitação.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela veracidade das declarações prestadas é exclusivamente do licitante. As autodeclarções feitas no sistema implicam que o licitante atesta o cumprimento das exigências estabelecidas, e caso sejam encontradas informações falsas ou omissões, o licitante estará sujeito à inabilitação e a possíveis penalidades, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Caso haja dúvidas quanto à conformidade das declarações, poderá ser realizada diligência, conforme previsto pelo art. 64, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite diligência para complementação de informações ou atualização de documentos, visando sanar eventuais inconsistências.

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 90096/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que **o prazo de abertura do certame permanece no dia 04 de julho de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

LETICIA CARPINA FARIAS CASARA

Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU1 - SUPEL/RO

Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025

Matrícula nº *****797



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA CARPINA FARIAS CASARA, Pregoeiro(a)**, em 02/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061805497** e o código CRC **89DDD2F8**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0060.114123/2021-55

SEI nº 0061805497